



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.493 DE 08 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Monumento em Homenagem a Nossa Senhora de Lourdes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu, Ivan Carlos de Andrade sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Monumento em Homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, situado na entrada da Pedra Santa, Distrito de Catuné, neste Município, como tributo:

- I - a Nossa Senhora de Lourdes;
- II - a Mulher peregrina;
- III - ao Povo de Catuné, Distrito deste Município.

Parágrafo Único - O Monumento em Homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, compõe-se de uma escultura de aproximadamente 2,30 (dois metros e trinta de altura), consiste na Imagem de Nossa Senhora de Lourdes abençoando uma peregrina do Caminho da Luz.

Art. 2º - O Monumento em Homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, fará parte do Caminho da Luz.

Parágrafo Único - A ABRALUZ - Associação Brasileira dos Amigos do Caminho da Luz, executará o projeto sem qualquer ônus para o Município.

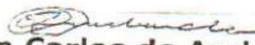
Art. 3º - Fica devidamente autorizado o Executivo Municipal proceder ao tombamento do Monumento em Homenagem a Nossa Senhora de Lourdes localizado na entrada da Pedra Santa, no Distrito de Catuné, com a devida inscrição do mesmo no Livro de Tombo do Município.

Art. 4º - Fica devidamente autorizado o Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias a conservação, preservação e restauração, caso necessário do Monumento em Homenagem a Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 5º - Fica proibido qualquer ato de danifique o Monumento em Homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, sendo que aplica-se ao infrator o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 08 de julho de 2010.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

